



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 002/2026

### CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECCÃO DE FIGURINOS PARA A ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar No 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECCÃO DE FIGURINOS PARA A ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ**, obedecendo às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no território nacional, com a finalidade de confecção de figurinos para a Escola de Artes de Chapecó, que serão utilizados durante os eventos correspondente ao período de 2026 a 2028, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado, nos termos do presente Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Cultura, por meio da Escola de Artes de Chapecó, dentro das atividades artísticas e culturais que realiza nas áreas de Música, Artes Cênicas e Artes Visuais, promove todo final do ano, um espetáculo de Dança. Os espetáculos possuem figurinos específicos, desenvolvidos para as apresentações, e visam funcionar como um elemento de integração entre cenário, música e bailarinos. A Escola de Artes não possui corpo de profissionais com capacidade técnica de realizar a confecção dos figurinos para fornecer aos bailarinos. Por essa razão, objetiva-se credenciar profissionais para a confecção dos figurinos, seguindo os croquis e descritivos técnicos elaborados pela Escola de Artes de Chapecó e respeitando o valor máximo, previamente estipulado, a ser cobrado referente a cada figurino.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

##### 3.1 Podem habilitar-se neste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Território Nacional, que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no Território Nacional, que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja, devidamente registradas Território Nacional, que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

**Parágrafo Único:** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe diretamente das etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise das propostas inscritas ou julgamento dos recursos;

**3.2** É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2o grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2o grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município e Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2o grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições são permanentes e gratuitas e deverão ser realizadas a partir de 06/05/2026, **exclusivamente pelo formulário** disponível no site da Secretaria de Cultura. As inscrições realizadas até 06/06/2026 serão consideradas para a primeira rodada de credenciamento, permanecendo o chamamento público aberto durante toda a sua vigência para novos interessados. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Comprovante da situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (emitida no site da Receita Federal (**Comprovante de Situação Cadastral no CPF** ) ;
- c) Comprovante de residência atualizado (90 dias) ou declaração de residência disponível no anexo I, acompanhada de fatura atualizada (90 dias) em nome do declarante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do município em que reside;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos da União;

g) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente, imagens de peças produzidas, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Comprovante da situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do município em que reside;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos da União;
- g) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente, imagens de peças produzidas, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Comprovante da situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do município em que reside;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos da União;
- g) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente, imagens de peças produzidas, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

**4.2** A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

**4.3** A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**4.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

**4.5** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

**4.6** O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que deverá encaminhar toda a documentação novamente.

**4.7** O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará à disposição do interessado, que poderá solicitá-lo por meio do e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br)

**4.8** O interessado que for habilitado na etapa documental deverá apresentar a peça confeccionada de acordo com o modelo disponível no Anexo II, em até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação documental.

## 5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1 A Documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Cultura;

5.2 À esta Comissão compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.3 A relação de Credenciados será publicada no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

5.4 Os candidatos habilitados estão aptos a apresentar a peça para avaliação da Comissão de Avaliação Técnica que seguirá os critérios do item 6 deste Edital.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Cultura que possuam conhecimento na área. A Comissão será nomeada por Portaria da Secretaria de Cultura.

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Avaliação Técnica poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

6.4 A pontuação será realizada mediante análise técnica de uma peça confeccionada pelo candidato, conforme croqui disponível no anexo II, ficando o candidato impedido de comercializar a peça piloto que será avaliada pela comissão antes da realização do evento.

6.5 Cada candidato habilitado na fase documental deverá comparecer no local de seleção a ser definido, em horário marcado e previamente informado, para entrevista e seletiva.

6.6 A Comissão de Avaliação Técnica deverá utilizar ficha de avaliação com observações relevantes sobre a peça apresentada;

6.7 A Comissão de Avaliação Técnica seguirá os seguintes critérios:

N.	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	<b>MODELAGEM E FUNCIONALIDADE</b>	Os critérios da modelagem e da funcionalidade do figurino passam pela avaliação da construção, leitura e interpretação do croqui proposto. O uso do material, corte, forma, caimento e medidas da peça fazem parte da compreensão da funcionalidade da peça e sua vestibilidade. A técnica empregada é primordial para a compreensão do desenvolvimento da peça proposta.	Até 05 (cinco) pontos
II.	<b>ESTÉTICA E ACABAMENTO</b>	Avaliação de critérios que envolvem o processo de apresentação/finalização da peça. Neste quesito, os tipos de costura e forma de finalização através do emprego de ornamentos (bordados, pedrarias) são avaliados para a atribuição do caráter estético da peça. Deverão ser seguidos todos os detalhes descritos no croqui disponível no Anexo III.	Até 05 (cinco) pontos
<b>TOTAL: Até 10 (dez) Pontos</b>			

6.8 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no Critério I ;

b) Maior pontuação no Critério II;

**6.9** Persistindo o empate, o critério é selecionar o candidato com maior idade e se ainda assim persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio que será realizado pela Secretaria de Cultura, em dia e formato a ser informado previamente à sua realização. será realizado sorteio.

**6.10** A ordem de Classificação será estabelecida de acordo com o protocolo de inscrições

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Secretaria de Cultura, ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

**7.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**7.3** A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

**7.4** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital no tocante à documentação, erros materiais e ilegalidade, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento da peça, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

**7.5** Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

## **8. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** O resultado das etapas do credenciamento será publicado no site [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**9.1** A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda da Secretaria de Cultura para confecção de figurinos, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados, obedecida a ordem de classificação, segundo o Lote escolhido, respeitando os critérios analisados.

**9.2** Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

**9.3** Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

**9.4** O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria de Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

## **10. DOS FIGURINOS**

**10.1** O croqui de cada figurino e as especificações detalhadas serão publicados no site da

Secretaria de Cultura;

**10.2** Dos valores unitários previstos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, configurando a única remuneração devida, incluindo o material, tecido, acessórios, adereços, bem como as medidas e provas necessárias para o perfeito ajuste do figurino no bailarino.

**10.3** Os figurinos deverão ser confeccionados seguindo rigorosamente o modelo desenvolvido e o descritivo elaborado conforme croquis.

**10.4** É vedada a realização de qualquer modificação nos figurinos sem prévia e expressa autorização da Escola de Artes de Chapecó.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento;

**11.2** O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**11.3** O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

**11.4** A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer momento, credenciar o profissional que:

- a) Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) Após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.5** O credenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de dois (02) anos.

**11.6** Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, a Secretaria de Cultura publicará tabela de valores correspondentes aos figurinos de cada evento;

**12.2** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelos alunos, pais ou responsáveis diretamente aos credenciados, que deverão emitir recibo de pagamento e/ou nota fiscal, não havendo, em hipótese alguma, intermediação do Município;

**12.3** Os valores estabelecidos pelos figurinos são teto máximo, não podendo, em hipótese alguma, serem cobrados valores superiores ao estabelecido;

**12.4** Os credenciados poderão possibilitar o parcelamento do pagamento dos figurinos, em até 05 (cinco) vezes, sem acréscimo de valor, mediante tratativa direta com os alunos, pais ou responsáveis, não sendo permitida a participação do ente público na negociação de possível parcelamento;

**12.5** O Município não será responsabilizado por possíveis inadimplências ou atrasos nos pagamentos dos figurinos, facultando aos Credenciados, a realização de contratos particulares com os alunos e/ou pais/responsáveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Cultura/Escola de Artes de Chapecó ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

13.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura/Escola de Artes de Chapecó.

13.3 Confeccionar os figurinos seguindo os padrões estabelecidos conforme os croquis disponibilizados pela Secretaria de Cultura;

13.4 Entregar os figurinos com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data agendada para a realização do espetáculo;

13.5 A confecção deverá ser realizada às expensas dos Credenciados.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA**

14.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;

14.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

14.3 Manter atualizada e disponível a Relação de Credenciados, no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura));

### **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

15.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

15.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **17 DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO**

17.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), sendo alterados apenas os figurinos.

17.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

17.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de

credenciamento dele decorrentes.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição no Edital de Credenciamento para a Contratação de Profissionais para Confeção de Figurinos para a Escola de Artes de Chapecó implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

18.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

18.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

18.4 A Secretaria de Cultura reserva o direito de anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

## 19 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Secretaria de Cultura ( <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura">www.chapeco.sc.gov.br/cultura</a> )	29/04/2026
Período de Impugnação	30/04/2026 a 05/05/2026
Abertura das Inscrições	06/05/2026
Data Limite para participação da Etapa 01	06/06/2026
Período de Inscrições	Permanente a partir de 06/05/2026
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da Secretaria de Cultura

## 20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Modelo de peça a ser produzida para a Avaliação Técnica;

Chapecó, 29 de abril de 2026.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Secretário de Cultura



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL 002/2026 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes atualizados (90 dias) da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio);

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**ATENÇÃO: DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA ATUALIZADA (90 DIAS), SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**



**ANEXO II**

**MODELO DE PEÇA A SER PRODUZIDA PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**Peça a ser executada no tamanho 10**

FIGURINO: VAGA-LUME	
<b>TECIDO UTILIZADO</b>	Collant: veludo spandex (crystal); Saia: tule e sobressaia em veludo; Frente: renda ou passamanaria
<b>COR</b>	Collant: verde esmeralda bem escuro Saia: camadas de tule nas cores verde limão neon; Sobressaia: verde esmeralda escuro; Aplicques e acabamentos: dourado
<b>MODELAGEM – ESPECIFICAÇÃO DA TÉCNICA</b> (Composição das saias, Collants, modelo do Bordado, detalhes que precisam ser analisados.)	Collant: decote redondo; Mangas: regata; Saia: modelo repolho com 4 camadas de tule bem franzido com sobressaia em veludo, corte godê com abertura frontal arredondada; Detalhe na frente do collant: Aplicques em tecido de paetê em formato de “V” indo até cintura com a borda em passamanaria;
<b>ESCALA DE TAMANHO</b>	08 ao 12 (Necessário tirar as medidas de cada bailarina)
<b>ADORNOS (Especificação de material, cores e tamanho)</b>	Adorno: arco tipo tiara forrada com antena nas cores do vestido; Quantidade: 1 Tamanho: altura da antena 10 cm cada; Material: arame, viés, feltro e contas; Cor: verde e preto, combinando com os tons do vestido. Asas: 1 par de pequenas asas nas costas em organza cristal ou voal; estruturada em arame forrado e nas bordas lantejoulas ou paetês em metro, no centro luzes de led que ascendem para representar o vaga-lume; Obs: com arame forrado para estruturar e costurado nas costas do collant.

